REQUERIMENTO Nº 54/2014

O Vereador que que o presente subscreve, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, disposta na Lei Orgânica do Município da Lapa e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente perante o Poder Executivo Municipal.

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000712 / 2014** 08/05/2014
João C. Leonardi Filho (Dango Leonardi)
Requerimento
ANTONIOR 16:14:45

REQUERER

Que seja enviado oficio para o Poder Executivo Municipal, solicitando que o mesmo num prazo legal de 30 dias informe esta presidência se existe alguma previsão de obras de saneamento básico na Rua Presidente Farias, Bairro Magalhães, e ainda se não existirem obras previstas para a mencionada rua, este vereador requere que sejam feitas imediatamente devido a grande necessidade dos moradores do bairro Magalhães, demonstrada através do abaixo- assinado entregue a este vereador no dia 09 de abril de 2014.

Certo do pronto atendimento, desde já manifesto meus protestos de elevada e consideração.

Poder Legislativo Municipal, em 08 de maio de 2014.

JOÃO C. LEONARDI FILHO

(Dango Leonardi)

Vereador do Povo Lapiano.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária devida a grande procura dos moradores e usuários da Rua Presidente Farias, situada no bairro Magalhães, os quais vêm sofrendo nos períodos chuvosos, devido as enchentes causadas pela falta de drenagem e instalações para que ocorra a vazão das cheias, vale ressaltar que a população vêm sofrendo grandes perdas nos períodos de chuvas, diante disto pede-se para que o Executivo informe se vão ser feitas obras no local.

Certo do pronto atendimento, manifesto meus protestos de elevada e consideração.

JOÃO C. LEONARDI FILHO

(Dango Leonardi)

Vereador do Povo Lapiano.

Email: dangoleonardi@bol.com.br / Fone: (41)3622.2536 - R. 45

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR DANILO LEONARDI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ

ABAIXO-ASSINADO

Os abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na **Rua Presidente Farias, Bairro Magalhães, Município da Lapa, Estado do Paraná, CEP 83.750-000**, solicitam à Vossa Excelência que interceda junto às autoridades competentes saneamento básico para a Via supra aludida, haja vista que em períodos chuvosos torna-se precário o acesso dos moradores em suas residências devido a falta de instalações, drenagem urbana, entre outros mecanismos para vazão das cheias.

Apenas para fins de alicerce legal, cabe ressaltar que a Lei 11.445 de 5/1/2007, regulamentada pelo Decreto federal 7.217 de 21/6/2010, estabeleceu que os Municípios elaborem seus Planos Municipais de Saneamento básico, desta forma, cabe ao Município prestar diretamente ou autorizar a delegação deste serviço essencial, na forma da Lei.

Oportuno e expressivo destacar o conceito de saneamento básico que nos trás a Lei 11.445/2007:

> **Art. 3°**. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
> **I** - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:
> a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

Na certeza de sermos atendidos, encaminhamos esse documento em 03 (três) folhas numeradas e assinadas por todos os moradores, e em duas vias que serão protocoladas em seu Gabinete.

Nomeamos o morador: Silvana Mari Batista, fone: (41) 96496634, como nosso representante, caso Vossa Excelência necessite de outras informações.

Lapa, 09 de abril de 2014.

Nome	Identidade	Endereço	Assinatura
Marcelo Mathias dos Santos	6171068-0	R. Pres Farias 292	
Josiel Nazarello	8984 9008-0	R. Pres Farias 285	
Laurani J. Fasanello	10.413.186-7	Rua Pres Farias 285	
Adenor costa	8155 785-3	Rua Pres. Farias 1622	Adenor costa
Andréia Mendes	9 983 612-1	Rua Pres Farias	Andréia Mendes

ERLEI AUGUSTO TOMM	034661891-1	R: Pres. Farias, 464	
THIAGO G. ZEVE	8085.227-4	R: Pres. Farias 165	
FLORISBELA DOS SANTOS LIMA	4.011.351-7 PR	R. Presidente Farias 189	
CAROLAYNE SANTOS LIMA ROSA	12.826.978-9	R. Presidente Farias 181	
Fevirne Vasconcelos	2.079.696	R: Presidente Farias 262	
Fabiana Batista Tudda	12.721.644-4	R: Presidente Farias 262	
Nilcéia B. Jahn Mathews	6712607-9	R: PRESIDENTE FARIAS 292	
Silvana M. Batista	5.777.979-9	R: Presidente Farias 262	
Heloisa Apª Lima de Ba	7074508-9	R=Presidente Farias 192	
Julio Cesar Silva	5.211.648-6	R: Presidente Farias	
Geidine mafra de melle	5.455.402-7	R. Frederico Virmond	
Emilia Damin	6-530.592-6		
CRISTINA ARAMCAK	5.323215-9	R. Souza Naves 1700	
Juliana B. Eulalio	10469.667-8	R. Presidente Farias 262	
Neiva Maria Bueno	6.056.178-8	R: PRESIDENTE FARIAS	
Rosangela R. Buchner	55622879949	Presidente Farias	
Marcos R. Buchner	084.017.749-28	P. FARIAS	
Marcos R Buchner	084.017.749-28	P. FARIAS	
Maria Regina Wasilewski	6912121-7	P. Farias	
EDMIR JOSÉ DE LORS	3103082-0	PRESID. FARIAS, 192	